



## CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

Entre:

O **Município de Mortágua**, representado no ato pelo Presidente da Câmara, Dr. Ricardo Sérgio Pardal Marques, no uso da competência que lhe está conferida pela alínea a) do n.º 1 do art.º 35º. da Lei 75/2013, de 12 de Setembro e abaixo designado como **primeiro outorgante**. -----

e

**Eletrificadora de Mortágua – Eletricidade e Eletrodomésticos, Lda**, com sede na Rua de Aveiro, n.º 42, código postal 3450-137, União de Freguesias de Mortágua, Vale de Remígio, Cortegaça e Almaça, concelho de Mortágua, contribuinte fiscal número 501 942 866, representada no ato por Elisabete Lopes da Silva, com o cartão de cidadão n.º [REDACTED], residente na [REDACTED] e com poderes de representação conferidos pela exibição da Certidão Permanente de Registos com o código de acesso [REDACTED] e a seguir designado como **segundo outorgante**.-----

É celebrado o presente contrato de aquisição de bens, nos termos das seguintes cláusulas:-----

**PRIMEIRA:-** No seguimento dos trâmites processuais do procedimento da consulta prévia nos termos da alínea c) do n.º1 do artigo 20º do CCP, o Município de Mortágua através do despacho do Sr. Presidente da Câmara de 30 de maio de 2022, adjudicou à representada do segundo outorgante a aquisição de bens e serviços denominada de “**Prestação de serviços de manutenção das instalações elétricas dos edifícios municipais e das ETAR’S**” com as condições técnicas e jurídicas constantes da sua proposta, documentos anexos e do respetivo caderno de encargos, documentos estes submetidos através do correio eletrónico [concursos@cm-mortagua.pt](mailto:concursos@cm-mortagua.pt).-----

**SEGUNDA:-** A aquisição de bens e serviços, objeto do contrato, pressupõe a prestação de serviços especializados de manutenção de equipamentos elétricos e eletromecânicos, para manter o regular funcionamento da rede elétrica dos edifícios municipais, mencionados na cláusula 3ª do respetivo caderno de encargos.-----

**TERCEIRA:-** O adjudicatário obriga-se à prestação de serviços de rotina periódica de manutenção e assistência, de acordo com as cláusulas 8ª e 9ª do caderno de encargos e que se resume nas seguintes alíneas:-----

- Prestar a manutenção preventiva realizando quatro rotinas, espaçadas de três em três meses (periodicidade trimestral);-----
- Prestar os trabalhos solicitados, no prazo de 24 horas seguintes ao do pedido divulgado por qualquer meio pela Câmara Municipal, em casos de manifesta necessidade;-----



- Manutenção das boas condições de funcionamento das instalações elétricas, através da afinação regular dos aparelhos elétricos, realização de testes regulares aos grupos de eletrogéneos existentes, manutenção técnica das eletrobombas das ETAR'S e substituição ou alteração de equipamentos e componentes necessários às eventuais reparações.-----

- Para além dos serviços mencionados nas cláusulas 8º e 9º do caderno de encargos o adjudicatário obriga-se à prestação de um serviço mínimo de horas anuais para visitas de rotina de 288 horas.-----

A aquisição do material necessário às reparações deverá ser adquirida pelo adjudicatário e pago pelo Município de Mortágua mediante apresentação de fatura emitida separadamente.-----

**QUARTA:** - O adjudicatário obriga-se a prestar os serviços nos edifícios municipais mencionados na cláusula 3.ª do caderno de encargos, devendo elaborar um relatório de diagnóstico, detalhado, para cada um dos edifícios e decomposto pelas áreas de manutenção, com a descrição da manutenção efetuada (programada / não programada) e necessidades de manutenção corretivas.-----

**QUINTA:** - A despesa autorizada até ao final do contrato será de **75.000,00€** (setenta e cinco mil euros), à qual será acrescentado o IVA à taxa em vigor no montante de **17.250,00€** (dezassete mil e duzentos e cinquenta euros), perfazendo um valor global de **92.250,00€** (noventa e dois mil e duzentos e cinquenta euros). O montante será repartido até ao limite anual de **25.000,00€** (vinte e cinco mil euros), totalizando desta forma para os 36 meses da prestação de serviços, acrescido de IVA à taxa em vigor. -----

**SEXTA:** - A distribuição plurianual será efetuada da seguinte forma para os 3 anos da duração do presente procedimento: -----

-Para serviços de manutenção preventiva e de reparações é de **45.000,00€** até ao montante de **15.000,00€ / ano**, distribuídos desta forma: de 1 Maio a 31 de Dezembro de 2022 **10.000,00€**, nos anos 2023 e 2024 é de **15.000,00€**, e de 1 janeiro a 30 de Abril de 2025 é de **5.000,00€**;----

-Para aquisição de bens e material necessário às reparações é de **30.000,00€**, até ao montante de **10.000,00€ / ano**, distribuídos desta forma: de 1 Maio a 31 de Dezembro de 2022 **6.666,67€**, nos anos 2023 e 2024 é de **10.000,00€**, e de 1 janeiro a 30 de Abril de 2025 é de **3.333,32€**.----

**SÉTIMA:**- O presente contrato inicia a 1 de maio de 2022 e tem o seu término 30 de abril de 2025, podendo eventualmente terminar antes deste prazo, caso os fornecimentos atinjam os montantes ou quantidades contratualizadas.-----

**OITAVA:**- O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias contados da data da entrada da fatura nos serviços. -----

**NONA:**- No presente procedimento não foi exigível a prestação da caução nos termos do nº 2 do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos.-----



## MUNICÍPIO DE MORTÁGUA

**DÉCIMA:-** No presente contrato, tudo o que encontre como omissos, dever-se-á remeter para as respetivas peças processuais que serviram de base ao concurso, que ficam arquivadas e ainda as demais condições técnicas e jurídicas do Código dos Contratos Públicos.-----

**DÉCIMA PRIMEIRA:-** A despesa foi cabimentada mediante a requisição interna sob o número de cabimento 1457 e 1458. A despesa será compromissada em função das necessidades pontuais de material e do serviço por parte do Município, com a emissão das respetivas requisições.-----

**DÉCIMA SEGUNDA: -** Para as questões emergentes do presente contrato é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu, renunciando-se a qualquer outro. -----  
Anexa-se ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, para todos os efeitos legais e contratuais, os seguintes documentos: -----

a) Certidão emitida em 27/05/2022 pelo serviço de Finanças de Mortágua, comprovativo da representada do segundo contratante não ser devedor de quaisquer contribuições ou impostos ao estado, válida pelo período de seis meses; -----

b) Declaração da Segurança Social, comprovativa da representada do segundo contratante possuir a situação regularizada perante a Segurança Social, emitida em 27/05/2022, e válida pelo período de seis meses;-----

c) Certificados do registo criminal da administradora Elisabete Lopes da Silva e da firma Eletrificadora de Mortágua – Eletricidade e Eletrodomésticos, Lda., emitidos pela Direção-Geral da Administração da Justiça, nada constando em matéria de contratação pública;-----

d) Certidão permanente de registos;-----

e) Proposta adjudicada;-----

f) Caderno de encargos e convite.-----

**DÉCIMA TERCEIRA:-** O gestor do contrato designado, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 290.º-A do CCP, é [REDACTED].-----

**DÉCIMA QUARTA:-** Os outorgantes declararam que conhecem perfeitamente o conteúdo do presente contrato.-----

Mortágua, 31 de Maio de 2022

**O Primeiro Outorgante**

(Presidente da CM Mortágua, Ricardo Sérgio Pardal Marques)

**O Segundo Outorgante**

(Elisabete Lopes da Silva)